



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/06/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO LTDA-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 16.656.144/0001-30 representada pelo Sr.º Doane Vargues Ferreira Souza, RG. nº 09.530.839-34 SSP - BA, CPF nº 023.135.955-10
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ n.º 15.065.248/0001-08, representada pelo Sr.º Luiz Carlos Nascimento Oliveira, RG n.º 05.682.346-00 SSP/BA, CPF N.º 602.949.905-00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83 representada pela Sr.º João Batista Lima Brandão, RG. nº 381343308 SSP BA, CPF nº 537.777.355-15
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - inscrita no CNPJ sob n.º 10.197.423/0001-05 representada pelo Sr.º Romildo Ramos Sobrinho, RG. nº 0797508775 SSP - BA, CPF nº 886.922.805-34.
S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 09.461.437/0001-05 representada pelo Sr.º Wellington Olimpio da Silva, RG. nº 810842181 SSP - BA, CPF nº 017.241.145-90
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no CNPJ sob n.º 15.483.303/0001-80 representada pelo Sr.º Alexandre Neuburger Leal, RG. nº 2589010 71 SSP - BA, CPF nº 170.223.075-04
JOSÉ BORGES RAMOS-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58 representada pelo Sr.º José Borges Ramos, RG. nº 1545136 SSP - CE, CPF nº 919.613.354-68

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS
D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO LTDA-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 16.656.144/0001-30 representada pelo Sr.º Doane Vargues Ferreira Souza, RG. nº 09.530.839-34 SSP - BA, CPF nº 023.135.955-10
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ n.º 15.065.248/0001-08, representada pelo Sr.º Luiz Carlos Nascimento Oliveira, RG n.º 05.682.346-00 SSP/BA, CPF N.º 602.949.905-00

24

Regimes de Regime

Regimes de Regime

Regimes de Regime

Regimes de Regime

Regimes de Regime



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83 representada pela Sr.º João Batista Lima Brandão, RG. nº 381343308 SSP BA, CPF nº 537.777.355-15
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - inscrita no CNPJ sob n.º 10.197.423/0001-05 representada pelo Sr.º Romildo Ramos Sobrinho, RG. nº 0797508775 SSP - BA, CPF nº 886.922.805-34.
S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 09.461.437/0001-05 representada pelo Sr.º Wellington Olimpio da Silva, RG. nº 810842181 SSP - BA, CPF nº 017.241.145-90
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no CNPJ sob n.º 15.483.303/0001-80 representada pelo Sr.º Alexandre Neuburger Leal, RG. nº 2589010 71 SSP - BA, CPF nº 170.223.075-04
JOSÉ BORGES RAMOS-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58 representada pelo Sr.º José Borges Ramos, RG. nº 1545136 SSP - CE, CPF nº 919.613.354-68

Ao(s) **18 (dezoito)** dias do mês de **junho**, do ano de **2018**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 033/2018, objetivando o **registro de preços visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Pindaí, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 033/2018 e Processo Administrativo Nº 148/2018, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	8.100,00	7.900,00	VENCEDOR	
S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP	9.113,60	DECLINO		
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	9.660,00	8.000,00	DECLINO	
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	9.850,00	DESCL.		
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.150,00	DESCL.		

Regmuelodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO LTDA-ME	N/C			
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	N/C			

LOTE 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP	119.021,03	117.830,79	VENCEDOR	
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	136.291,00	136.250,00		
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	146.001,00	DECLINO		
D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO LTDA-ME	147.445,66	DESCL.		
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	149.999,00	DESCL.		
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME				
JOSÉ BORGES RAMOS-ME				

LOTE 03 – AR CONDICIONADO				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO LTDA-ME	13.277,90	12.500,00	12.000,00	DECLINO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	14.500,00	13.000,00	12.200,00	11.800,00
S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP	15.221,12	DECLINO		
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	17.500,00	DESCL.		
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.900,00	DESCL.		
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	24.000,00	DESCL.		
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	N/C			

LOTE 03 – AR CONDICIONADO				
EMPRESA	PROPOSTA INICIAL	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 4		
D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO LTDA-ME	13.277,90			
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	14.500,00	VENCEDOR		
S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP	15.221,12			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	17.500,00			
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.900,00			
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	24.000,00			
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	N/C			

LOTE 01- EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS ME

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição	Uf	Quant.	Marca	Vir. Unit. R\$	Vir. Global R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo INTEL core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB,	Und.	2	EASYPEC	2.550,00	5.100,00

26

Wagner Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

	abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (WIDESCREEN 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional WINDOWS 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Und.	1	BROTHERL 5652	2.800,00	2.800,00
VALOR GLOBAL R\$						7.900,00

LOTE 02: EMPRESA VENCEDORA: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES

LOTE 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

et

Regmusletriquis

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

Item	Descrição	Uf	MARCA / MODELO	Quant.	Vir. Unit. R\$	Vir Global R\$
1.	BIOMBO - Material De Confeção: Aço/Ferro Pintado Rodízios: Possui Tamanho: Triplo	Und.	ORTOMED - MOD. OM312.1	10	325,00	3.250,00
2.	PAPAGAIO - Material De Confeção: Aço Inoxidável-	Und.	FORTINOX - MOD. 1000ML	5	90,00	450,00
3.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Modo De Operação: Digital -	Und.	WELMY - MOD. W200A	2	1.120,00	2.240,00
4.	ESCADA COM 2 DEGRAUS - Material De Confeção: Aço Inoxidável	Und.	ORTOMED - MOD. OM710.2	10	280,00	2.800,00
5.	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA: Característica Física: Material de confeção: Aço/Ferro Pintado Capacidade: De 101 Kg Até 150 Kg Coletor: Possui Dobrável: Não Possui Apoio De Braço: Possui Apoio De Pés: Possui	Und.	ORTOBRAS - MOD. BANHO FIXO	3	680,00	2.040,00
6.	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Aplicação: Adulto Material de Confeção Estrutura/Leito Em Chapa: Aço/Ferro Pintado Acionamento Por Manivelas: 03 - Cabeceira/Peseira: Poliuretano- Similar Grades Laterais: Aço Inoxidável Rodízio: Possui Colchão Hospitalar: Mínimo D 28	Und.	ORTOMED - MOD. OM202.55	10	3.390,00	33.900,00
7.	DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	Und.	MD - MODELO - FD-200B	2	650,00	1.300,00
8.	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo	Und.	MOVEIS ANDRADE - MOD. MA 729	1	26.825,00	26.825,00

Regemir de Aragão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

	radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.					
9.	CAMA PPP Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	Und.	MOVEIS ANDRADE - MOD. MA 490	1	12.500,00	12.500,00
10.	TÁBUA DE TRÍCEPS Material De Confecção/ Revestimento: Madeira Com Piso Antiderrapante	Und.	ARKTUS - MOD. 00123A	1	320,00	320,00
11.	ESTANTE Capacidade: Mínimo 100 KG Prateleiras: 06 prateleiras Reforço: Possui	Und.	PANDIN - MOD. EDP6 AE	9	162,00	1.458,00
12.	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo: Pressão Coluna Simples	Und.	LIBEL - MOD. PRESS	2	650,00	1.300,00

Regemir de Aguiar

L. E. B. B. B.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

13.	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL Número de canais: 12, Bateria interna: possui Memória: possui Tela LCD: possui Suporte com rodízios: não possui Laudo interpretativo: possui Acessório(s): 1 cabo de ECG	Und.	BIONET - MOD. CARDIO TOUCH 3000	1	8.350,00	8.350,00
14.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Acessórios: 1 Eletrodo Autonomia da Bateria: Até 250 Choques Auxílio RCP: Não Possui	Und.	CMOS DRACK - MOD, LIFE 400	2	7.800,00	15.600,00
15.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Tipo/ Nº De Saídas: Compressor/4 Saídas; Suporte Com Rodízios: Não Possui; Potência: Mínimo 1/4 HP.	Und.	NEVONE - MOD. 4004PO	1	2.010,00	2.010,00
16.	SUORTE DE SORO Material De Confecção: Aço Inoxidável Tipo: Pedestal altura regulável	Und.	ORTOMED - MOD. OM232.1	10	240,00	2.400,00
17.	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Potência: Até 100 W Função Bipolar: Possui Alarmes: Possui	Und.	EMAI-MOD. BP150 S	2	5.650,00	11.300,00
18.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Material De Confecção: Tecido De Algodão Braçadeira/ Fecho: Velcro	Und.	P A MED - MOD. PA1002	1	105,00	105,00
19.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Material De Confecção: Tecido De Algodão Braçadeira/ Fecho: Velcro	Und.	BIC - MOD.AP.1005	2	145,00	290,00
20.	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	Und.	MD - MODELO - RADIANT LITE II	6	72,00	432,00
21.	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Und.	KIKOS - MOD. KV8.7I	2	2.700,00	5.400,00
22.	NEGATOSCÓPIO Tipo: Lâmpada Fluorescente/ 2 Corpos	Und.	ORTOMED - MOD. OM502.1	4	495,00	1.980,00

2.6

Regmus Lobato

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

	VALOR GLOBAL R\$	136.250,00
--	-------------------------	-------------------

Lote 03- EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS ME

LOTE 03 – AR CONDICIONADO						
Item	Descrição	Uf	Quant.	Marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Global R\$
1	AR CONDICIONADO Capacidade: 9.000 A 12.000 BTUs Tipo: Split Função: Quente E Frio	Und.	10	CONSUL	1.180,00	11.800,00
VALOR GLOBAL R\$						11.800,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto o *registro de preços visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Pindaí, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote*, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 033/2018 do Processo Administrativo nº 148/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

[Assinaturas manuscritas]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Regemir de Albuquerque

LE



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

LE

Illegitimidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

2: E

Wagner de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

L. E

W. Gomes

Walase David Gomes

W. Gomes

W. Gomes



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 – Fundo Municipal De Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	1073 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 123.000,00
	2067 – Incentivo ao PACS	R\$ 3.319,04
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar	R\$ 15.760,48
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 387.216,10
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 17.510,24
	2084 – Gestão Plena	R\$ 2.754,32
	2302 – Programa BLMAC SAMU	R\$ 4.085,62
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.754,30
	33.90.30.00 – Material de Consumo	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

56

Regina Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



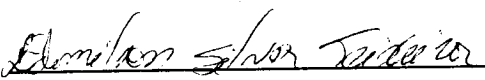
Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

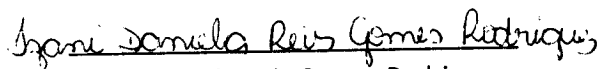
CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25
Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Pindaí-BA.

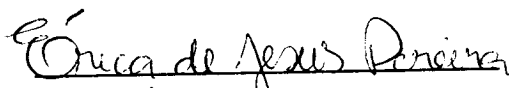
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

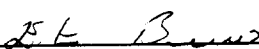
Pindaí-BA, 26 de junho de 2018.

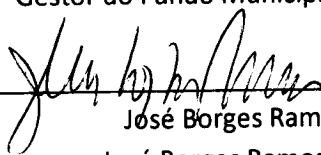

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio


Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio


Everton Gomes Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


José Borges Ramos
José Borges Ramos ME

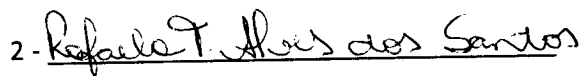

Romildo Ramos Sobrinho
Brasmédica Comercial de Produtos Hospitalares
Ltda.

Testemunha:

1 - 

CPF: 020.236.185-33

Testemunha:

2 - 

CPF: 041.219.495-36